



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 Julho de 1964

Nº 2841

Macapá, 27 de outubro de 1978 — 6ª-Feira

Governador do Território

Cmte. Arthur Azevedo Henning

Gabinete do Governador

Ten. PM Ronaldo Pereira de Oliveira

SECRETARIADO

Secretário de Administração e Finanças

Prof. Domicio Campos de Magalhães

Secretário de Obras Públicas

Dr. Manoel Antônio Dias

Secretário de Saúde e Ação Social

Dr. Rubens de Baraúna

Secretário de Educação e Cultura

Dr. Alfredo Augusto Ramalho de Oliveira

Secretário de Economia, Agricultura e Colonização

Dr. Walter dos Santos Sobrinho

Secretário de Segurança Pública

Dr. Omar Gonçalves de Oliveira

Assessoria de Planejamento e Coordenação Geral

Dr. Antero Duarte Pires Lopes

Secretaria de Administração e Finanças
- Assessoria Jurídica -

Contrato de Manutenção e Assistência Técnica

Termo de Contrato de Manutenção e Assistência Técnica que Celebram o Governo do Território Federal do Amapá e José Marcos Almeida da Silva.

Aos oito (8) dias do mês de setembro do ano de hum mil novecentos e setenta e oito (1978), nesta cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, no prédio da Secretaria de Administração e Finanças, de um lado o Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Finanças Senhor Domicio Campos de Magalhães, daqui por diante denominado simplesmente Governo e José Marcos Almeida da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Belém — Estado do Pará, à rua da Marinha, 315, conjunto Presidente Médici, portador do CPF-045.345.497-68, Técnico-mecânico-eletrônico, doravante designado de Contratado, resolvem de comum acordo, firmar o presente Contrato, consoante as Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira — Fundamento Legal: O presente Contrato foi elaborado com fundamento no artigo 18, itens II e XVII do Decreto-Lei nº. 411, de 08 de janeiro de 1969, e o disposto no artigo 11 do Decreto-Lei nº. 200, de 25 de fevereiro de 1967, combinado com o Decreto (N) nº. 034, de 30 de outubro de 1975.

Cláusula Segunda — Objetivo: O presente Contrato tem como objetivo a manutenção e prestação de assistência técnica pelo Contratado às máquinas NCR, adiante caracterizadas: 1 (uma) máquina modelo 400-720, número 1-9344148 e 1 (uma) máquina modelo 486-1, número 8-10343811, sendo as mesmas de propriedade do Governo.

Cláusula Terceira — Obrigação:

I — Do Governo

a) Pagar ao Contratado pela execução dos serviços objeto deste pacto, durante o período de 08.09 a 31.12.78, a importância de Cr\$-52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos cruzeiros), correspondente ao custo total deste Contrato.

b) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, pela Secretaria de Administração e Finanças, através da Chefia da Seção de Mecani-

EXPEDIENTE

IMPrensa Oficial

Diário Oficial do Território Federal do Amapá

- * Diretoria
- * Administração
- * Redação
- * Parque Gráfico

Rua Cândido Mendes s/nº — Macapá — T. F. A.

TELEFONES:

Gabinete do Diretor 5463
 Chefe das Oficinas 5307

DIRETOR
 IRANILDO TRINDADE PONTES

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

NA CAPITAL

Anual Cr\$ 500,00
 Semestral Cr\$ 250,00

OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS

Anual Cr\$ 800,00
 Semestral Cr\$ 400,00

D.O. número atrasado: aumenta cinco cruzeiros

PUBLICAÇÕES

Página comum, cada centímetro por coluna Cr\$ 20,00
 Preço deste Exemplar Cr\$ 2,00

Matéria para publicação das 07:30 às 12:00 e das
 14:30 às 17:30, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES — 24 horas após a circulação do
 Diário, capital, e 8 dias nos municípios e outros estados

OFÍCIO OU MEMORANDOS — Deve acompanhar
 qualquer publicação.

ASSINATURAS — Capital, Municípios e outros
 estados em qualquer época.

FORMA DE PAGAMENTO

Avulso: Em moeda corrente

Assinaturas e Publicações: Em cheque nominal para
 «Serviço de Imprensa e Radiodifusão do Amapá -
 SIRDA»

Assinaturas vencidas poderão ser suspensas
 sem aviso prévio.

— Este Diário Oficial é encontrado para leitura nas
 representações do Governo do Amapá em Brasília-DF
 e Belém Estado do Pará.

zada, a qual competirá ao final elaborar relatório
 circunstanciado das atividades executadas pelo
 Contratado.

II — Do Contratado:

a) Atender prontamente todos os chamados de
 emergência para consertar defeitos ocorridos nas
 máquinas caracterizadas na Cláusula Segunda —
 Objetivo, deste instrumento;

b) Prestar manutenção preventiva às máquinas
 de propriedade do Governo e discriminadas em
 Cláusula própria deste ajuste, que consistirá em
 (2) duas visitas periódicas, ficando estabelecido,
 que se o chamado para corrigir defeitos vier a
 coincidir com o período de visitas para a manu-
 tenção preventiva, esta poderá ser feita na mesma
 ocasião.

c) Fornecer ao Governo gratuitamente, em
 caso de substituição, as necessárias peças mecâni-
 cas ou respectivos componentes eletrônicos para
 o normal funcionamento das máquinas de sua
 propriedade.

Cláusula Quarta — Preço e Pagamento: O Go-
 verno pagará ao Contratado, pelos serviços objeto
 do presente Contrato, durante o período estabele-
 cido na letra «a» do item I, da Cláusula Terceira,
 a importância de Cr\$-52.800,00 (Cinquenta e Dois
 Mil e Oitocentos Cruzeiros), em 2 (duas) parcelas
 iguais de Cr\$-26.400,00 (Vinte e Seis Mil e Quatro-
 centos Cruzeiros), sendo que a 1.ª parcela deverá
 ser paga no momento da assinatura deste Contrato
 e a 2.ª parcela, 2 (dois) meses após a vigência do
 mesmo.

Cláusula Quinta — Dotação: O pagamento dos
 serviços objeto deste Contrato será atendido à
 Conta do Ministério do Interior, Programa
 07070212.499 — Elemento de Despesa — 3.1.3.2. —
 Outros Serviços de Terceiros, referente ao exer-
 cício de 1978, conforme Nota de Empenho n.º
 1.154, emitida em 08.09.78, no valor de
 Cr\$-52.800,00 (Cinquenta e Dois Mil e Oitocentos
 Cruzeiros).

Cláusula Sexta — Rescisão do Contrato: A
 inobservância por qualquer das partes Contratantes,
 das obrigações que ora pactuam, bem como por

motivo de conveniência ou acordo dos Contratantes,
 provocará a imediata rescisão deste instrumento,
 independentemente de qualquer ação, notificação
 ou interpelação judicial.

Cláusula Sétima — Alterações: O presente
 Contrato poderá ser alterada para dar cumprimento
 ao seu objetivo, mediante Termo Aditivo.

Cláusula Oitava — Vigência: O presente Con-
 trato entrará em vigor na data de sua assinatura,
 e terminará em 31 de dezembro de 1978.

Cláusula Nona — Foro: Para dirimir quaisquer
 dúvidas oriundas do presente Instrumento, de
 comum acordo as partes contratantes elegem o
 Foro da Comarca de Macapá, Capital do Território
 Federal do Amapá.

E, por estarem justos e combinados, as partes
 contratantes ratificam o presente Contrato, fir-
 mando-o na presença das 2 (duas) testemunhas
 abaixo nomeadas e em 10 (dez) vias de igual teor
 e forma para os mesmos fins de direito.

Macapá(AP), 03 de setembro de 1978.

Domício Campos de Magalhães.
 Sec. de Adm. e Finanças.
 Governo

José Marcos Almeida da Silva
 CPF — 045.345.497-68
 Contratado

Testemunhas:

Pedro Afonso da Silveira
 Francisca Farias Bosque

Junta Comercial do Ter. Fed. do Amapá

Documentos deferidos em 15 de junho de 1978

Firmas Individuais

1.088/78 — J. M. de Araújo 16 1 0000223 8
 Sede: Rua Leopoldo Machado, 156 — Centro —
 Macapá-AP.
 Capital: Cr\$ 15.000,00
 Objetivo: Mercearia, comércio varejista de gêneros
 alimentícios.

1.092/78 — J. Lima 16 1 0000224 6
Sede: Av. Barão do Rio Branco, 14 — Centro — Macapá-Ap.
Capital: Cr\$ 100.000,00
Objetivo: Comércio varejista de tecidos e roupas feitas.

1.095/78 — Arnaldo Felix da Silva Neto 16 1 0000225 4
Sede: Rua Cândido Mendes, 05 — Centro — Macapá-Ap.
Capital: Cr\$ 100.000,00
Objetivo: Estabelecimentos particulares de Cursos Livres — Português, Matemática, Química e Física.

Anotações

1.082/78 — J. P. Santos (F. I. n.º 898) 879
Sede: Vila de Beiradão — Rio Jari, s/n — Mazagão-Ap.
Assunto: Mudança de endereço da Rua Machado de Assis n.º 177 no Porto de Santana — Macapá-Ap., para Vila de Beiradão — Rio Jari, s/n — Mazagão-Ap.

1.091/78 — W. Rocha — Industrial (F. I. n.º 291) 880
Sede: Rio Matapi Mirim, s/n — Macapá-Ap.
Assunto: Aumento do Capital Social de Cr\$ 515.000,00 para Cr\$ 1.200.000,00.

Firma Individual (Cancelamento)

1.087/78 — Sarmiento Dias 653
Alteração Contratual

997/78 — EPOCA — Engenharia, Projetos, Obras, Consultoria e Assessoria Ltda. 792
Assunto: Retira-se da sociedade o sócio o Sr. Adauto Teixeira Cavalcanti, transferindo as suas 600 (seiscentas) quotas no valor de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) na seguinte forma: 400 (quatrocentas) quotas no valor de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) ao sócio Guido Roulím e as restantes ao sócio admitido, o Sr. Antonio Augusto Arruda Roulím Neto, com 200 (duzentas) quotas no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

Documentos deferidos em 22 de junho de 1978

Firmas Individuais

1.041/78 — José Barbosa de Sá 16 1 0000229 7
Sede: Rua Cândido Mendes, s/n — Central — Macapá-Ap.
Capital: Cr\$ 5.000,00
Objetivo: Lanchonete e oficina de móveis.

1.114/78 — H. Brito 16 1 0000230 1
Sede: Av. Mendonça Furtado, 106 — Central — Macapá-Ap.
Capital: Cr\$ 100.000,00
Objetivo: Comércio atacadista e varejista de produtos alimentícios.

1.115/78 — A. P. Amanajás Filho 16 1 0000231 9
Sede: Vila de Sucuriçu, s/n — Amapá-Ap.
Capital: Cr\$ 10.000,00
Objetivo: Comércio varejista de gêneros alimentícios.

1.119/78 — L. A. Coutinho 16 1 0000232 7
Sede: Vila de Laranjal, s/n — Mazagão-Ap.
Capital: Cr\$ 2.000,00

Objetivo: Comércio varejista de roupas feitas, calçados e bijuterias.

1.120/78 — Adail Matias Carneiro 16 1 0000233 5
Sede: Vila de Laranjal, s/n — Mazagão-Ap.
Capital: Cr\$ 2.000,00
Objetivo: Comércio varejista de produtos farmacêuticos.

1.121/78 — M. F. Picanço 16 1 0000234 3
Sede: Rua Jovino Dinoá, s/n — Central — Macapá-Ap.
Capital: Cr\$ 10.000,00
Objetivo: Representação por conta própria.

Firma Individual (cancelamento)

1.105/78 — Raimundo Borges da Silva 654
Distrato Social

998/78 — TRANSPORTEX — Transportes Teixeira Ltda. 626

Sociedades Anônimas

678/78 — Matapi Agro-Pastoril S.A. 822
Sede: Av. Mateus de Azevedo Coutinho, 41 — Central — Macapá-Ap.
Assunto: Arquivamento da Ata AGE, realizada em 20.05.77, sobre a seguinte ordem do dia: a) Aumento do capital social, mediante utilização das reservas de Correção Monetária do Ativo Imobilizado e Reservas Anteriores. b) O que ocorrer.

1.103/78 — Amapá Florestal e Celulose S.A. — AMCEL 823
Sede: Av. Iracema Carvão Nunes, 196 — Central — Macapá-Ap.
Assunto: Arquivamento das fls. do Diário Oficial do Território n.º 2739 e das fls. do jornal O Liberal, que publicaram a Ata AGE, realizada no dia 31.03.78, em que aumenta o seu capital social de Cr\$ 1.000.000,00 para Cr\$ 26.000.000,00.

Processo Julgado e Colocado em Exigência pelo Plenário na Pauta do Dia 22 de junho de 1978.

1.089/78 — LALT — Luzitânia Agro-Industrial Ltda. Cont. Social.

Secretaria de Educação e Cultura

Coordenação do Ensino Supletivo

Relação dos Candidatos aprovados em Ciências do 1º Grau

Adylson Rodrigues, Eliazzi da Silva Vilhena, Francisco Sales Costa, Francisco Flamarion Carneiro, Guaraci Pereira Carneiro, José Odinando Marques Silva, José Raimundo Oliveira Barbosa, José Arnevaldo Ferreira Pires, Jucelino Gomes, José Armando Magave de Souza, Luiz Otávio das Graças Costa, Mário Loureiro de Souza, Osmar Barbosa Avelar, Danorton Tadeu das Neves Gomes, Maria do Carmo Cabral da Silva, Thereza Christina Balieiro de Souza, Elói Henrique da Silva, Iracema da Silva Leite, Raimunda Zenilde Amaral Mendonça, Edison Lima Campêlo, Selma Camêlo Pires, Luiz Assis de Azevedo, Sebastião Ataíde de Lima, Antonio Cardoso Vidal, Ailzo Gomes Vieira, Manoel Luiz Pereira da Silva, José Raimundo Carvelho, Maurício Pereira Segundo, Tereza Regina da

Silva Feitosa, Ana Rosa Cardoso Abdon, Armando Brito da Costa, José Maria de Nazaré dos Santos Teles, Telma Lúcia de Oliveira, Carlos Augusto Oliveira de Vasconcelos, Edilson Borges Gonçalves, Marli Guedes de Negreiros, Osvaldo Freitas Filho.

Relação dos Candidatos Aprovados em
Geografia — 1º Grau

Adylson Rodrigues da Silva, Eliazi da Silva Vilhena, Francisco Flamarion Carneiro, Hamilton Paulo dos Santos Cardoso, Leonildo Bernardo da Silva Benjamim, Danortom Tadeu das Neves Gomes, Benevenuto da Costa Sena, Adalberto Alcântara do Couto, Merian Pantoja, Manoel de Souza Belo, Mirene Abdon da Silva, Miguel Arcângelo Martins da Costa, Guaraci Pereira Carneiro, Raimundo Uyaco da Silveira.

Macapá, 03 de julho de 1978

Iracema de Sousa Araújo
- Coordenadora -

Secretaria de Segurança Pública

Divisão de Trânsito

Portaria n.º 013/78-DITRAN-AP.

Ementa: suspende o direito de dirigir veículo automotor, do motorista Elisiel de Souza Afonso.

O Diretor da Divisão de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o parecer constante do Laudo de Exame Pericial — B n.º 037/78, do Serviço de Criminalística da Divisão de Polícia Técnica da SEGUP-AP.

RESOLVE — suspender o direito de dirigir veículo automotor, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 05.03.78, de acordo com o artigo 199, XIV, § 1.º do RCNT, do motorista profissional «A» Elisiel de Souza Afonso, prontuário n.º 0000407-AP-001 e por ter infringido o disposto no artigo 175 XXIII, alínea «a», do RCNT, deverá pagar a multa correspondente; e ainda, para que o referido motorista possa voltar a dirigir veículo motorizado, após o cumprimento da pena de suspensão por infração do artigo 199, XIV, § 1.º do RCNT, deve ser submetido a exame psicotécnico, conforme dispõe o artigo 77 da Resolução n.º 504/76-CONTRAN.

Notifique-se aos DETRANs dos Estados e Territórios, conforme dispõe os artigos 30, II e 169 do já mencionado diploma legal e que sejam feitas as devidas anotações em seu prontuário.

Diretoria da Divisão de Trânsito, em Macapá, 17 de março de 1978.

Joaquim Fernandes de Lima Queiroga
Diretor Substituto

Portaria n.º 20/78-DITRAN-AP

Ementa: suspende o direito de dirigir veículo automotor do motorista Raimundo Cordeiro Barbosa.

O Diretor da Divisão de Trânsito, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Laudo de Exame Pericial-B n.º 068/78-DPT

RESOLVE:

Suspender os direitos de conduzir veículos automotores por trinta (30) dias, a contar de 12.04.78, na forma do artigo 199, XIV, § 1º do RCNT do motorista profissional «C» Raimundo Cordeiro Barbosa, prontuário n.º 0003196-AP-001, e por ter infringido o disposto no item I do art. 175, também do RCNT, deverá pagar a multa correspondente, e para que possa voltar a dirigir veículo motorizado, no final da suspensão, deverá ser submetido a novo exame psicotécnico, conforme estabelece o art. 77 da Resolução 504/76-CONTRAN.

Comunique-se aos DETRANs dos Estados e Territórios, conforme estabelece os artigos 30, II e 169 do supracitado diploma legal, e que sejam feitas as devidas anotações em seu prontuário.

Diretoria da Divisão de Trânsito, em Macapá, 05 de maio de 1978.

Joaquim Fernandes de Lima Queiroga
Diretor Substituto

Associação Atlética Banco do Brasil/Macapá-AP

ESTATUTOS

(Continuação do número anterior)

g) encaminhar a Agência local do Banco do Brasil S.A., cópia do Balanço Anual da Entidade, acompanhado dos respectivos pareceres do Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo;

h) prestar ao Conselho Fiscal todas as informações que forem solicitadas, franqueando-lhe o exame de todos os documentos e livros da Tesouraria.

Art. 32.º — Aos demais Vice-Presidentes competirá o que lhes prescrever o Regimento Interno da Associação, aprovado pela Diretoria.

Capítulo IV

Da Economia

Art. 33º — O Patrimônio será constituído pelos bens móveis e imóveis que a Associação possua ou venha a possuir.

§ 1.º — A Associação terá sede própria, com praça de esportes e instalações sociais destinadas ao uso de seus sócios e familiares.

§ 2.º — Mediante prévia anuência da agência local do Banco do Brasil S.A. a Associação poderá arrendar qualquer de suas dependências.

Art. 34º — A vida financeira da Associação orientar-se-á pelo orçamento elaborado e aprovado anualmente na forma das alíneas «d» do Art. 27º e «f» do Art. 21º.

§ Único — O Exercício Financeiro da Associação encerrar-se-á no dia 31 de maio de cada ano.

Art. 35.º — Constituirão receita da Associação:

a) as jóias e mensalidades de sócios e familiares;

b) os donativos mensais ou semestrais concedidos pelo Banco do Brasil S.A.;

c) as rendas eventuais e taxas diversas;

d) o resultado da exploração dos serviços de bar e restaurante;

e) a renda proveniente das reuniões artísticas, sociais e esportivas;

f) o produto da alienação de bens.

Art. 36.º — Constituirão a despesa da Associação:

a) os salários e gratificações a empregados e avulsos, impostos e taxas e gastos necessários à manutenção da Associação;

b) aquisição de material de consumo para os bares e restaurantes da sede, bem como de material de expediente e esportivo;

c) os custos das reuniões artísticas, sociais ou esportivas;

d) a conservação dos bens móveis e imóveis da Associação;

e) os gastos eventuais.

Art. 37.º — A alienação dos bens móveis considerados prescindíveis, de valor até o equivalente a 10 (dez) vezes o maior salário mínimo vigente no País, será autorizada pelo Conselho de Administração, ciente o Conselho Fiscal; a de bens móveis acima desse valor até 20 (vinte) vezes o mesmo salário, pelo Conselho Deliberativo; e a de bens imóveis de valor superior, assim como de imóveis de qualquer valor, pela Assembléa Geral.

§ Único — A Direção Geral do Banco do Brasil S.A. deverá ser ouvida previamente, exceto quando se tratar de bens adquiridos com recursos próprios da Associação.

Capítulo V

Das Disposições Gerais

Art. 38.º — O Pavilhão da Associação será todo branco, tendo ao centro em letras azuis o distintivo oficial.

§ 1.º — O distintivo oficial constará das letras AABB em azul, entrelaçadas dentro de um círculo azul, sobre campo branco, com a expressão «Macapá-AP» destacada do círculo azul.

§ 2.º — Os uniformes dos atletas terão as cores branca e azul, e levarão na camisa o distintivo oficial.

Art. 39.º — As pessoas estranhas à Associação só poderão participar das reuniões artísticas, sociais e esportivas mediante convites-ingresso fornecidos a sócios que por elas se responsabilizarem.

§ Único — O Conselho de Administração controlará a expedição dos convites visando a assegurar, em todas as reuniões, ampla predominância numérica de sócios e familiares.

Art. 40.º — Os associados de entidades similares, também vinculadas ao Banco do Brasil S.A. terão, quando em visita, livre acesso às instalações da Associação.

Art. 41.º — São expressamente proibidas, em qualquer dependência da Associação, manifestações de caráter político-partidário, ou religioso, bem como a prática de jogos de azar, em qualquer modalidade.

Art. 42.º — A Associação manterá, em complemento aos presentes Estatutos, regulamentos específicos assim definidos:

a) Regimento Interno do Conselho Deliberativo;

b) Regimento Interno do Conselho de Administração;

c) Regulamento de Eleições;

d) Código de Atletas.

§ Único — O Conselho de Administração poderá elaborar tantos outros regulamentos internos quantos julgar necessários para o bom andamento de suas atribuições.

Art. 43.º — Os sócios não respondem, subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

MI — Governo do Território Federal do Amapá Secretaria de Obras Públicas Divisão de Obras e Projetos

TERMO ADITIVO

Termo Aditivo ao Contrato n.º 023/78-SOP, que entre si celebram o Governo do Território Federal do Amapá e a firma Construtora Miranda Ltda. consoante cláusulas abaixo:

O Governo do Território Federal do Amapá, doravante denominado Contratante, representado neste ato pelo Exmo. Senhor Secretário de Obras Públicas, Eng. Mancel Antônio Dias, por força do que lhe confere o Decreto n.º 034/75 combinado com o Art. 11 do Decreto-Lei n.º 200/67 e a firma Construtora Miranda Ltda., denominada simplesmente Empreiteira, representada neste ato pelo senhor José Policarpo de Miranda, por terem como justo, valioso e bom firmam o presente Termo Aditivo à Cláusula Terceira — Preço — itens I e III do Contrato n.º 023/78-SOP (Processo n.º 1/01019/78-SOP), nos termos que abaixo segue:

Cláusula Primeira

a) — Item I — Preço — O valor contratual dos serviços previstos, passará a ser Cr\$ 344.530,00 (trezentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e trinta cruzeiros).

b) — Item III — Dotação — as despesas para atender os serviços ora aditados, no valor suplementar de Cr\$ 69.070,00 (sessenta e nove mil e setenta cruzeiros), correrão à conta dos recursos do Convênio n.º 52/77-MEC-DAC, Elemento de Despesa 3132.00 — Programa — 4502.08482462.101 — Empenho n.º 03/78 emitido em 02.10.78.

c) — O valor acima passará a ser fixo e irrevogável.

Cláusula Segunda

Permanecerão inalteradas as demais Cláusulas do instrumento principal.

Assim por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo em dez (10) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Macapá-AP., 25 de outubro de 1978.

Eng.º Manoel Antônio Dias
Contratante

Sr José Policarpo de Miranda
Empreiteira

Testemunhas:

Ilegíveis

Poder Judiciário
Justiça dos Territórios
Território Federal do Amapá

Juiz de Direito da Comarca de Macapá

Edital de Citação, com prazo de 15 dias, na forma abaixo:

O Doutor Oswaldo de Sousa e Silva, MM. Juiz de Direito em Exercício da Comarca de Macapá, Cap. do Ter. Fed. do Amapá, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos os que o presente Edital, com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites um processo em que é acusado Pedro Nunes Castelo, como incurso no art. 129, do Código Penal Brasileiro.

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do Forum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, nº. 26, esquina com a Rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, a partir da data da publicação, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª. via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos dez dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Gaetano Amico, Escrivão, subscrevi.

Dr. Oswaldo de Sousa e Silva
Juiz de Direito em Exercício

Edital de Citação, com o Prazo de 15 Dias, na Forma Abaixo:

O Doutor Oswaldo de Sousa e Silva, MM. Juiz de Direito em Exercício da Comarca de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, na forma da Lei, etc...

Faz Saber a todos os que o presente Edital com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites um processo em que é acusado Cláudio Carvalho Gouveia, como incurso no art. 129, § 6.º do Código Penal Brasileiro.

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do Forum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, nº. 26, esquina com a Rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, a partir da data da publicação, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª. via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos dez dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Gaetano Amico, Escrivão, Subscrevi.

Oswaldo de Sousa e Silva
Juiz de Direito em Exercício

Edital de Citação, com o prazo de 15 dias, na forma abaixo:

O Doutor Mário Faria, MM. Juiz em Exercício da Comarca de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos os que o presente Edital com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites um processo em que são acusados João Vilhena Lacerda e Miraci Ferreira dos Santos, como incursos no art. 129, do Código Penal Brasileiro.

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não os haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-los pessoalmente, cita-os pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do forum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, nº. 26, esquina com a Rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, a partir da publicação do Edital e fim de serem interrogados, promoverem suas defesas e serem notificados dos ulteriores termos do processo, a que deverão comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª. via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos dezesseis dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Caetano Amico, Escrivão, subscrevi.

Mário Faria
Juiz em Exercício

Edital de Citação, com o prazo de 15 dias, na forma abaixo:

O Doutor Mário Faria, MM. Juiz em exercício da Comarca de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos os que o presente Edital com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites um processo em que é acusado Manoel de Jesus Alberto Coelho, como incurso no art. 213 do Código Penal Brasileiro.

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do Forum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, nº. 26, esquina com a Rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, a partir da data de publicação, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª. via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos dezesseis dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e oito. Eu Gaetano Amico, Escrivão, subscrevi.

Mário Faria
Juiz em Exercício

Preço do exemplar:
Cr\$ 2,00